



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 5.001, DE 2020**

Apresentação: 26/11/2025 17:50:58.497 - CCJC
EMC-A 1 CCJC => PL 5001/2020
EMC-A n.1

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre os parâmetros de acessibilidade dos passeios e passagens apropriadas nas vias urbanas e rurais e dá outras providências.

Dê-se ao art. 68 da Lei nº 9.503, de 1997, previsto no art. 2º do Projeto de Lei nº 5.001, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 68

.....
§ 5º Nos trechos urbanos de vias rurais e nas obras de arte a serem construídas, deverá ser previsto passeio destinado à circulação dos pedestres, que não deverão, nestas condições, usar o acostamento e precisarão obedecer aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 25 de novembro de 2025.

Deputado PAULO AZI
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250109940900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Azi